ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TUNAS

Av. Albino Martins Wendel - FONE/FAX (51) 3767-1101 - TUNAS - RS

APROVADO P

eto de Lei Legislativo Nº 03/2020, de 09 de Janeiro de 2020.

120 20

Estabelece o Índice de Revisão Geral Anual aos Agentes Políticos. Ocupantes de Cargos de Vereadores e dá Outras Providencias.

- Art. 1°. A revisão geral anual, aos agentes políticos, ocupantes dos cargos de Vereadores, será aplicada pelo índice de 3,3668% (Três inteiros e trinta e seis e sessenta e oito pares percentuais), variação estabelecida pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do ano de 2019, estando em conformidade com o artigo 37 inciso X, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 963/2013 e o artigo 7º da Lei Municipal nº 1071/2016 a contar de 1º de Janeiro de 2020.
- Art. 2º. A aplicação do percentual de revisão de 3,3668% (Três inteiros e trinta e seis e sessenta e oito pares percentuais), previsto no artigo 1º desta Lei, onde fixa os valores dos subsídios, com base no artigo 7º da Lei Municipal nº 1071/2016, conforme segue:
- I Os Vereadores perceberão um subsidio mensal no valor de R\$ 3.496,19 (Três mil quatrocentos e noventa e seis reais com dezenove centavos).
- II O Presidente da Câmara percebera um subsidio mensal no valor de R\$ 3.950,77 (Três mil novecentos e cinquenta reais com setenta e sete centavos).
- Art. 3° Aplica-se a esses agentes políticos-administrativos as normas estatutárias, especificamente o direito a férias e a 13ª remuneração, nas mesmas condições que estas vantagens forem pagas aos servidores do Poder Executivo.
- Art. 4° As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentarias próprias.
- Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2020.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Tunas/RS, 09 de Janeiro de 2020.

Gilson Gilnei Alt

Presidente

Andreia Freitas

Secretária

Vice-Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TUNAS

Av. Albino Martins Wendel - FONE/FAX (51) 3767-1101 - TUNAS - RS

JUSTIFICATIVA

Nobres Colegas Vereadores,

A Mesa Diretora da Câmara apresenta Projeto de Lei, visando conceder o índice de revisão geral anual aos ocupantes dos cargos de Vereadores do Poder Legislativo do Município de Tunas/RS.

Conforme oficio do Gabinete do Prefeito nº 204/2019-GP, datado em 19 de Dezembro de 2019, o mesmo encaminhou ao Poder Legislativo Projeto de Lei concedendo revisão geral anual pelo índice de 3,3668% (Três inteiros e trinta e seis e sessenta e oito pares percentuais variação estabelecida pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do ano de 2019, estando em conformidade com o Artigo 37 inciso X, da Constituição Federal, a contar de 1º de Janeiro de 2020.

Tal revisão geral anual esta fundamentada, na Lei Municipal nº 963/2013 e no artigo 7º da Lei Municipal nº 1071/2016, na qual prevê que os subsídios dos Vereadores, terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, nos mesmos indicies e na mesma data da revisão dos Servidores do Município.

Portanto o Projeto de Lei Legislativo tem respaldo legal de acordo com a Lei Municipal nº 963/2013, artigo 7º da Lei Municipal nº 1071/2016, Lei Complementar nº 101/2000 e Artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Por fim, contamos com a compreensão dos Nobres Vereadores para a aprovação deste projeto, lembrando que este percentual de revisão é retroativo a partir de 1º de Janeiro de 2020.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Tunas/RS, 09 de Janeiro de 2020.

Gilson Gilnei Alt

Presidente

Vice-Presidente

Andreia Freitas

Secretária